



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Coordenação de Gestão em Engenharia e Arquitetura - COGEA	
Responsável pela Demanda: Li Chong Lee Bacelar de Castro	Matrícula SIAPÉ: 1518834
E-mail: li.castro@cgu.gov.br	Telefone: (61) 2020-7518
Objeto da futura contratação: Contratação de Empresa especializada no ramo da engenharia para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores da Controladoria-Geral da União.	
Valor estimado: R\$ 165.567,27 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), valor que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos necessários.	
Objeto: <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input checked="" type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: <input type="checkbox"/> Modalidades da Lei n.º 8.666/93: <input checked="" type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Dispensa/Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Adesão à IRP de outro Órgão	

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso

1.1. A presente contratação se faz necessária em virtude da imprescindibilidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores instalados no Edifício Darcy Ribeiro, sede desta Controladoria-Geral da União, que visam garantir a segurança dos usuários, bem como o adequado funcionamento dos equipamentos de transporte vertical, sendo, portanto, item indispensável para a realização das atividades deste Órgão no citado edifício. Acrescente-se que a empresa atualmente contratada encontra-se impedida de licitar, acarretando, assim, a inviabilidade na prorrogação contratual.

1.2. O objeto possui a característica de **serviço continuado de engenharia**, pois se constitui em uma necessidade permanente da Administração Pública, não podendo ser paralisado, sob pena de prejuízo ao trânsito de funcionários e ao desenvolvimento das atividades fins deste Órgão Público. O caráter continuado também se caracteriza pelo fato do serviço de manutenção de elevadores não ser passível de divisão ou segmentação ao longo do tempo, e sim posto à disposição de forma permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão.

1.3. A contratação será efetivada mediante a utilização do critério de julgamento de “Menor Valor Global”, visando viabilizar o adequado gerenciamento dos fornecimentos e da prestação dos serviços e evitar o desperdício de recursos, e afastando riscos de eventuais prejuízos à administração e/ou de comprometimento da qualidade do produto final.

1.4. O serviço de manutenção de elevador pode ser enquadrado na categoria de serviço de engenharia comum, para fins do disposto no art. 4º, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, pois os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado. O serviço de manutenção preventiva e corretiva pode ser descrito por especificações gerais, por meio de planos de manutenção recomendados pelo fabricante, de conhecimento público, sem prejuízo da qualidade do que se pretende contratar. Por fim, o serviço possui características padronizadas e se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

1.5. Como se trata de atividade meio e não há funcionários no quadro de pessoal deste Órgão para desempenhar o serviço, torna-se necessária a contratação do mesmo na forma preconizada pelo Decreto n.º 9.50/2018. O serviço a ser contratado não exige dedicação exclusiva de mão de obra dos trabalhadores da contratada, pois a manutenção de elevadores possui um plano de manutenção semi-rígido com rotinas e periodicidade bem definidas, sendo desnecessária a presença contínua de um técnico especializado nas dependências do órgão. Desta forma, a contratada será a responsável por prover todos os meios necessários à perfeita consecução dos serviços de manutenção.

1.6. Com o uso intensivo do elevador, torna-se imprescindível a manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças e acessórios básicos originais. O serviço deverá ser executado por empresa que disponha de mão de obra especializada, com a utilização de peças originais e equipamentos específicos, visando à realização de um trabalho seguro, confiável e que atenda prontamente às necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que os elevadores são submetidos.

1.7. O fornecimento de peças pela CONTRATADA faz-se necessário em decorrência da inexistência das mesmas nesta Controladoria e da urgência em adquiri-las na ocorrência de defeitos. A exigência de peças originais faz-se necessária em consonância com os artigos 12 e 15 da Lei de Licitações e em virtude de apresentarem segurança, maior precisão, durabilidade e melhor controle de qualidade, forma pela qual o interesse público será atendido satisfatoriamente. A aquisição de peças e componentes de marca diversa dos equipamentos a que se destinam pode exigir adequações e adaptações na configuração original do fabricante, ocasionando danos aos equipamentos e comprometendo a segurança dos usuários.

1.8. Adiciona-se a esta contratação, a necessidade do fornecimento imediato de coletores de óleo para o poço dos elevadores, protetores de polia de tração para os elevadores privativos e de serviço, e indicador LCD (IPDLCD) para o elevador de serviço, com garantia válida pelo período do contrato de manutenção preventiva.

1.8.1. Justifica-se a necessidade de fornecimento imediato das peças elencadas, pelas seguintes razões:

1.8.1.1. Coletores de óleo: Necessários para reter todo o excesso de óleo provenientes da lubrificação aplicada nas guias dos elevadores e ao mesmo tempo manter o ambiente do fundo do poço menos insalubre para aqueles que tenham que executar o serviço de manutenção. Devido ao acúmulo de óleo no local ocorre o risco de possíveis acidentes.

1.8.1.2. Protetores de polia: Obrigatórios para o atendimento ao item 9.6.1. da norma NM 207/1999, que recomenda que as polias motrizes e polias de desvio devem ser providas com dispositivos de acordo com a tabela 3 para evitar: a) danos ao corpo humano; b) que, se frouxos, os cabos saiam de suas ranhuras; c) a introdução de objetos entre os cabos e ranhuras, e ao item 9.6.2. que recomenda que as proteções usadas devem ser construídas de modo que as partes girantes sejam visíveis e não atrapalhem as operações de exame e manutenção. Se elas forem perfuradas, devem atender EN 294, tabela 4. A desmontagem somente será necessária nos seguintes casos: a) troca de cabo; b) troca de polia; c) repasse das ranhuras.

1.8.1.3. Indicador LCD: Necessário para exibição de gráficos e textos pré-programáveis além de informações como: Posição: emite sinal sonoro diferenciado tipo gongo. Porta Aberta: indica porta aberta (pisca PA) sempre que alguém retém o elevador. Relógio: com início e fim do horário de verão automático. Sinal sonoro BIP: na mudança de andar emite sinal bip, diferenciando o sentido do elevador, auxiliando pessoas com deficiência visual.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

Prestação de serviços contínuos de Engenharia, voltados à manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo o fornecimento e instalação de peças de reposição, nos 06 (seis) elevadores instalados nos Edifícios desta Controladoria, em Brasília/DF, conforme quadro abaixo.

Descrição	Localização	Fabricação	Quantidade
Manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo o fornecimento e instalação de peças de reposição dos elevadores do Edifício-Sede Darcy Ribeiro.	Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco A	Orona AMG	06
Fornecimento e instalação, com garantia mínima de 1 ano dos seguintes itens: <ul style="list-style-type: none"> 6 (seis) Coletores de óleo para os poços dos elevadores; 2 (dois) protetores de polias para os elevadores de serviço e privativo, conforme Item 9.6.1. da norma NM 207/1999; Indicador IPDLCCS de cabine para o elevador de serviço. 	Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco A	-	1

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

O contrato atual expira 18/07/2021. Portanto, a prestação dos serviços deverá ser iniciada tão logo no dia seguinte, assim sendo dia **19/07/2021**.

4. Créditos Orçamentários

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 165.567,27 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), valor que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos necessários.

4.1.1. Valor estimado de investimento: R\$ 165.567,27 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), valor que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos necessários.

4.2. Plano Orçamentário: #851287.

4.3. Plano Geral de Contratações da CGU: A definir.

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

Integrantes Técnico, titular e substituto:

T - Allan Kardec José Araújo Prado – mat. SIAPE: 1344642

S - Roger Rodrigues Félix – mat. SIAPE 2393092

Integrante da Assessoria de Planejamento CGLPE/DGI:

T - Sandra Santos da Silva – mat. SIAPE 1748251

Gestores do contrato, titular e substituto:

T - Li Chong Lee Bacelar de Castro – mat. SIAPE: 1518834

S - Allan Kardec José Araújo Prado – mat. SIAPE: 1344642

S - Solange Machado Vieira – mat. SIAPE: 1772276

Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO
Coordenador de Gestão em Engenharia e Arquitetura
COGEA/CGLPE/DGI/SE/CGU

De acordo.

Encaminhe-se à DGI para ciência e autorização de abertura de processo.

SOLANGE MACHADO VIEIRA
Coordenadora-Geral de Logística, Patrimônio e Engenharia
CGLPE/DGI/SE/CGU

Autorizo a abertura deste processo.

VIVIAN VIVAS
Diretora de Gestão Interna
DGI/SE/CGU



Documento assinado eletronicamente por **LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO, Coordenador**, em 21/05/2021, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE MACHADO VIEIRA, Coordenadora-Geral de Logística, Patrimônio e Engenharia**, em 21/05/2021, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN VIVAS, Diretora de Gestão Interna**, em 24/05/2021, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 1930326 e o código

CRC 08416CD2